



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.813, DE 19 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ-ES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento de 2025, rubrica orçamentária para custear despesas com - Subvenções Sociais para formalização do Termo de Cooperação entre o Município de Jaguaré, através do Fundo Municipal de Saúde e a Casa de Nossa Senhora Aparecida, no montante de R\$ 34.675,83 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - Atenção à Saúde do Cidadão

Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso 150000150000

Ficha: xx

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação de dotação do orçamento no exercício de 2025, na fonte de recursos demonstrada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19.03.2025).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito de de Jaguaré

